## ANEXO I

| Denominação do ato               | Competência para editar o ato  | Finalidade do ato  |
|----------------------------------|--|--|
| Acórdão                          | Turma de Julgamento das Delegacias da Receita<br>Federal do Brasil de Julgamento (DRJ)   | Decidir sobre impugnação e manifestação de inconformidade em matérias de sua competência.  |
| Ato Declaratório Executivo (ADE) | Secretário Especial (*) Subsecretário-Geral Subsecretário Coordenador-Geral Coordenador Especial Superintendente Delegado Inspetor-Chefe Auditor-Fiscal da RFB  (*) Exceto os ADE de competência privativa do Auditor-Fiscal da RFB. | Constituir ou pôr termo a situações individuais em face da legislação tributária e aduaneira, bem como preservar direitos, reconhecer situações preexistentes ou possibilitar seu exercício.  Aplica-se especialmente nos casos de:  a) reconhecimento ou suspensão de isenção; b) suspensão de imunidade; c) declaração de inaptidão; d) exclusão de regimes tributários especiais; e) exclusão de parcelamentos especiais ou extraordinários;  f) concessão de registro especial de fabricantes ou importadores; g) atribuição de códigos de receita ou de agentes arrecadadores; h) divulgação de agenda tributária; i) divulgação de taxas de juros e de câmbio, aplicáveis à matéria tributária; j) divulgação, quando exigida, de extratos de despachos decisórios concessivos; k) outorga de regimes ou recintos aduaneiros; l) classificação de mercadorias; m) denegação e exclusão de tratamento tarifário preferencial; n) aprovação dos manuais e dos leiautes dos arquivos de entrega de dados do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped); |

|                                       |   | o) aprovação dos leiautes aplicáveis aos campos, registros e arquivos das obrigações acessórias instituídas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB); e p) aprovação de requisitos de funcionalidades, segurança e controle fiscal dos sistemas de fiscalização.              |
|---------------------------------------|---|--|
| Ato Declaratório Interpretativo (ADI) | Subsecretário-Geral   | Interpretar dispositivos da legislação tributária e aduaneira, inclusive correlata, e uniformizar entendimento.  |
| Auto de Infração<br>(AI)              | Auditor-Fiscal da RFB   | Constituir o crédito tributário  |
| Despacho                              | Delegado<br>Inspetor-Chefe<br>Auditor-Fiscal da RFB<br>Analista Tributário da RFB   | a) alterar o débito por meio de revisão que não altere o crédito tributário constituído de ofício ou confessado, a declaração de obrigação acessória, a notificação de lançamento nem o lançamento; e b) alterar dados cadastrais.   |
|                                       | Demais servidores que atuam no processo, respeitadas suas atribuições em cada caso.   | Atividades administrativas distintas das descritas nas alíneas "a" e "b".  |
| Despacho Decisório<br>(DD)            | Subsecretário-Geral Superintendente Corregedor Coordenador-Geral Coordenador-Especial Delegado Inspetor-Chefe Auditor-Fiscal da RFB           | Decidir sobre demandas em matéria de sua competência em geral, em recurso hierárquico e na admissibilidade de consulta sobre a legislação tributária, aduaneira, correlata e classificação de mercadorias e de serviços e de recurso ou representação de divergência entre soluções de consulta. |
| Informação                            | Auditor-Fiscal da RFB<br>Analista-Tributário da RFB<br>Demais servidores que atuam no processo, respeitadas<br>suas atribuições em cada caso. | Sistematizar e esclarecer fatos ocorridos no curso do processo; informar resultados de diligências e fornecer dados e informações extraídas de sistemas informatizados. A informação serve de base para a emissão de despachos e pareceres nos autos do processo. Tem natureza narrativa.        |
| Instrução Normativa (IN)              | Secretário Especial   | Complementar e disciplinar a legislação tributária, aduaneira e correlata relativa aos tributos administrados pela RFB.  |
| Norma de Execução<br>(NE)             | Subsecretário Coordenador Coordenador Especial  | Estabelecer procedimentos internos para dar cumprimento à legislação tributária, aduaneira, correlata e administrativa.  |
| Nota                                  | Subsecretário   | Prestar informações ou esclarecimentos em matéria  |

|                                | Corregedor  | tributária, aduaneira, correlata ou administrativa.   |
|--------------------------------|---|---|
|                                | Coordenador-Geral   |   |
|                                | Coordenador Especial  |   |
|                                | Chefe de Divisão/ Seção/Setor   |   |
| Nota Executiva                 | Servidor demandado a prestar a informação   | Apresentar esclarecimentos ou explicações sobre temas e estudos técnicos visando informar e pautar a autoridade solicitante na tomada de decisão. Em linguagem corrente, de forma resumida e objetiva. Dispensa assinatura.   |
|                                | Subsecretário   |   |
| Nota Técnica<br>(NT)           | Corregedor Coordenador-Geral Coordenador Especial Chefe de Divisão de SRRF  | Orientar as unidades da RFB sobre procedimentos relacionados a sua área de atuação.   |
| Notificação de Lançamento (NL) | Auditor-Fiscal da RFB   | Constituir o crédito tributário.  |
| Ordem de Serviço<br>(OS)       | Subsecretário Coordenador-Geral Corregedor Coordenador Especial Superintendente Delegado de Julgamento Delegado Inspetor-Chefe Agente   | Estabelecer instruções detalhadas para a realização de tarefas administrativas fixadas em ato editado por autoridade de hierarquia superior. Dirigida aos servidores da RFB.  |
| Parecer                        | Subsecretário de Tributação e Contencioso Corregedor Coordenador-Geral da Cosit Coordenador de Tributação Internacional (Cotin) Auditor-Fiscal da RFB  Analista-Tributário da RFB | Da Sutri: solucionar casos de conflito de competência.  Da Cosit: interpretar normas tributárias e definir procedimentos internos a serem aplicados ao caso concreto ou em procedimentos de fiscalização, investigação, inteligência ou de arrecadação e de consulta a outros órgãos.  De uso exclusivamente interno da RFB.  Da Cotin: analisar pedido de procedimento amigável previsto nas Convenções e Acordos Internacionais destinados a evitar a dupla tributação.  Demais casos: fornecer fundamentação fática e jurídica às decisões, inclusive em recursos hierárquico, esclarecendo dúvidas e indagações, mediante subsídios técnicos, em matéria de sua competência ou atribuição. O Parecer deve consignar em seu texto a análise da situação, as razões da solicitação e os fundamentos legais da decisão ou solução nele proposta, a ser proferida pela Administração. |

| Parecer Normativo (PN)            | Subsecretário-Geral   | Interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata.  |
|-----------------------------------|---|--|
|                                   | Secretário Especial Subsecretário-Geral Subsecretário Coordenador Corregedor                                | Dispor, no âmbito da RFB, sobre: a) o funcionamento de serviços de administração tributária (inclusive de atendimento ao contribuinte), serviços aduaneiros e serviços gerais; b) a organização administrativa (inclusive jurisdição das                   |
| Portaria                          | Coordenador Especial Superintendente Delegado de Julgamento Delegado Inspetor-Chefe                         | unidades); c) a produção e o controle de informações; d) os procedimentos administrativo-disciplinares; e) a administração de recursos orçamentários e financeiros e outras matérias administrativas;  |
|                                   | Agente  | f) gestão de pessoas;<br>g) matérias de caráter normativo, quando couber;<br>h) delegação de competência; e<br>i) procedimentos administrativos, no âmbito de sua<br>competência.  |
| Resolução                         | Turma de Julgamento de Delegacia da Receita Federal<br>do Brasil de Julgamento (DRJ)<br>Secretário Especial | <ul> <li>a) Da DRJ: deliberar sobre conversão de julgamento em diligência em matérias de sua competência.</li> <li>b) Do Secretário Especial: estabelecer diretrizes gerais e procedimentais aplicáveis a comitê da RFB de que seja Presidente.</li> </ul> |
| Solução de Consulta<br>(SC)       | Coordenador-Geral da Cosit  | Solucionar consulta sobre interpretação de dispositivos da legislação tributária, aduaneira, correlata e sobre classificação de serviços.  |
| Solução de Divergência (SD)       | Coordenador-Geral da Cosit  | Uniformizar ou revisar a interpretação dada em matéria de consulta, no caso de divergência entre soluções de consulta.   |
| Solução de Consulta Interna (SCI) | Coordenador-Geral da Cosit<br>Corregedor  | Cosit: interpretar dispositivos da legislação tributária, aduaneira e correlata em decorrência de consulta formulada por unidades da RFB.  Coger: manifestar-se em matéria de caráter disciplinar.   |